SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
ATA DA 30ª SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), POR VIDEOCONFERÊNCIA, EM 30 DE JUNHO DE 2021 - QUARTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth e Carlos Augusto Amaral Oliveira.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO Nº 7000432-09.2020.7.00.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **REQUERENTES**: F. A. B. e G. D. C. D. A. ADVOGADO: ARY SOARES MESQUITA. **REQUERIDO**: D. F. D. L. ADVOGADO: KON TSIH WANG (OAB: AM4646).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, em sede de questão de ordem suscitada pelo Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES (Relator), não conheceu da Petição protocolada pela Defesa do Justificante em 28 de junho de 2021, véspera da sessão de julgamento do Processo, dando-lhe caráter de Memorial. Em seguida, o Tribunal, **por unanimidade**, julgou por prejudicada a preliminar arguida pela Defesa, de

*Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**, em **01/07/2021 10:31:59**.*
*Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Codigo Verificador **17385408322**.*

*Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS** - **MINISTRO DO STM**, Matricula **8829**, em **01/07/2021 12:58:36**.*
*Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Codigo Verificador **173f1028e96**.*

conexão com os Conselhos de Justificação 7000348-08.2020.7.00.0000, 7000349-90.2020.7.00.0000 e 7000350-75.2020.7.00.0000, por perda de objeto, na medida em que o pleito defensivo foi acolhido com a redistribuição do feito ao Ministro Relator; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de **bis in idem**, suscitada pela Defesa; **por unanimidade**, rejeitou a terceira preliminar defensiva, de cerceamento de defesa, pelo fato de que a definição das condutas imputadas ao justificante somente foram externadas no parecer final do Conselho de Justificação; **por unanimidade**, rejeitou a quarta preliminar defensiva, de nulidade da oitiva do Cel M. H. A. O., em virtude de que uma das testemunhas da oitiva era mais moderna que o Justificante; **por unanimidade**, consoante o disposto no art. 81, § 3º, do RISTM, não conheceu das preliminares de abertura de Conselho de Justificação e desmerecimento à saúde física e mental do Justificante, atipicidade do fato e ausência de materialidade, e de ausência no libelo acusatório da possível exposição da Força Aérea Brasileira à sociedade e a órgãos governamentais, eis que as matérias suscitadas confundem-se com o próprio mérito da causa e nele serão apreciadas. Em seguida, o Tribunal, **por maioria**, rejeitou a preliminar defensiva, de nulidade parcial das oitivas das testemunhas, contra o voto da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) que acolhia a preliminar de nulidade das inquirições testemunhais e, por conseguinte, dos atos processuais que a elas fazem referência, especialmente o Relatório proferido pelo Conselho de Justificação, sem prejuízo da possibilidade de renovação da prova oral, observados os preceitos legais; **por maioria**, rejeitou a preliminar de nulidade do procedimento a partir do julgamento secreto, arguida de ofício pela Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora), acompanhada pelo Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA; **por maioria**, rejeitou a preliminar de ilegitimidade da remessa dos autos ao STM pelo Comandante da Força sem a presentação da Advocacia Geral da União, levantada pela Ministra Revisora. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA convergia com os fundamentos da preliminar arguida pela Ministra Revisora, e convertia o julgamento em diligência, para que fosse cumprida a formalidade da chamada da AGU, para representar o Comandante da Aeronáutica no feito, nos termos do art. 85 do RISTM. Em seguida, **no mérito**, **por unanimidade**,o Plenário do Superior Tribunal Militar julgou procedente o Libelo Acusatório, para considerar o Cap QOINT D. F. D. L. não justificado, porquanto culpado das imputações que lhe foram feitas, declarando-o indigno do oficialato e, em

*Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**, em **01/07/2021 10:31:59**.*
*Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Codigo Verificador **17385408322**.*

*Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS** - **MINISTRO DO STM**, Matricula **8829**, em **01/07/2021 12:58:36**.*
*Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Codigo Verificador **173f1028e96**.*

consequência, determinando a perda de seu posto e de sua respectiva patente, **ex vi** do art. 16, **caput**, inciso I, c/c o art. 2º, inciso I, alínea "c", da Lei nº 5.836/1972, e determinou que após o trânsito em julgado, seja expedido ofício ao E. Tribunal Superior Eleitoral, para fins de reconhecimento de inelegibilidade, com base no artigo 1º, inciso I, alínea "f", da Lei Complementar n° 64/1990, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto quanto à preliminar.

A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARAES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento das preliminares. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dr. Kon Tsih Wang, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

APELAÇÃO Nº 7000739-60.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. REVISOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE**: MAURICIO RODRIGUES DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao recurso de apelação interposto pela Defensoria Pública da União em favor do ex-Soldado do Exército MAURICIO RODRIGUES DOS SANTOS, mantendo inalterada a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 18h45.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 01/07/2021, sob a presidência do Ministro Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno

*Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**, em **01/07/2021 10:31:59**.*
*Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Codigo Verificador **17385408322**.*

*Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS** - **MINISTRO DO STM**, Matricula **8829**, em **01/07/2021 12:58:36**.*
*Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Codigo Verificador **173f1028e96**.*